

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



5.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1317

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações

66.ª Reunião / Sessão Ordinária de abril (3.ª Reunião) - Realizada em 2019/04/30 - 2.º Extrato parcial:

- **Deliberação n.º 190/AML/2019 - Voto n.º 066/01** - «Voto de Pesar pelo filantropo Franz Weber» - Subscrito pelo Grupo Municipal do PAN
pág. 972 (406)

- **Deliberação n.º 191/AML/2019 - Voto n.º 066/02** - «Voto de Pesar pelo biólogo José de Almeida Fernandes» - Subscrito pelo Grupo Municipal do PAN
pág. 972 (407)

- **Deliberação n.º 192/AML/2019 - Recomendação n.º 066/02** - Resultante do Parecer da 8.ª Comissão Permanente sobre a Petição n.º 29/2018 - «Propostas para um elétrico 28 mais digno e mais fiável, servindo melhor residentes e visitantes» - Subscrita pela 8.ª Comissão Permanente
pág. 972 (407)

- **Deliberação n.º 193/AML/2019 - Proposta n.º 001/8.ª CP/2019** - Resultante dos dois Relatórios da 8.ª Comissão Permanente sobre o Debate Temático - «Prevenção e minimização do risco sísmico e reforço da resiliência sísmica em Lisboa» - Subscrita pela 8.ª Comissão Permanente
pág. 972 (408)

- **Deliberação n.º 194/AML/2019 - Proposta n.º 162/CM/2019** - Assunção de Compromissos Plurianuais, no âmbito do Concurso Público para a aquisição do serviço de transporte

Pontos 1, 2, 4, 5 e 6

Aprovados por unanimidade

(Ausência do Grupo Municipal do MPT da Sala do Plenário nestas votações)

(Ausência de três Deputados(as) Independentes da Sala do Plenário nestas votações)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou:

“Recomendar à Câmara Municipal de Lisboa, como acionista único da CARRIS, o seguinte:

1. Que os serviços competentes da Câmara Municipal de Lisboa estudem, em conjunto com a CARRIS, soluções complementares permanentes de operação de miniautocarros e elétricos (a exemplo do que já hoje se pratica parcial e excepcionalmente), com o objetivo de assegurar a oferta adequada de transporte face à procura verificada em todo o percurso da carreira 28E;
2. Estimular a diminuição da aquisição de títulos de transporte a bordo do elétrico 28 através da instalação de máquinas automáticas de venda dos mesmos nos locais de maior procura, bem como, através do desenvolvimento e promoção de soluções tecnológicas que simplifiquem a aquisição de títulos de transporte;
3. Avaliar a possibilidade de implementar o uso exclusivo de passes no acesso ao elétrico 28E em parte dos horários de forma alternada com elétricos com acesso através de outros títulos de transporte como forma de privilegiar os utilizadores frequentes;
4. Adequar a oferta de elétricos na cidade destinadas aos turistas, promovendo a sua utilização junto de operadores turísticos e da Associação de Turismo de Lisboa;
5. Promover, no âmbito da CARRIS, através de meios próprios, bem como em articulação com a PSP e a Polícia Municipal, uma mais eficaz fiscalização da utilização dos transportes, nomeadamente no que respeita ao uso fraudulento e carteiristas;
6. Avaliar a possibilidade de marcar no pavimento os corredores necessários à circulação dos elétricos nas zonas críticas, que evidenciem a necessidade de os deixarem desobstruídos, nomeadamente em relação ao estacionamento adjacente.”

O Documento encontra-se disponível para consulta no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/302000/1/011980,000424/index.htm>)

Subtema: Segurança

DELIBERAÇÃO N.º 193/AML/2019

Proposta n.º 001/8.ªCP/2019 - Resultante dos dois Relatórios da 8.ª Comissão Permanente sobre o Debate Temático -“Prevenção e minimização do risco sísmico e reforço da resiliência sísmica em Lisboa”

Subscrita pela 8.ª Comissão Permanente

Aprovada por Unanimidade

(Ausência do Grupo Municipal do MPT da Sala do Plenário nestas votações)

(Ausência de dois Deputados(as) Independentes da Sala do Plenário nestas votações)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou (aprovar as seguintes recomendações à Câmara e a proposta de monitorização pela Comissão Permanente de Transportes, Mobilidade e Segurança):

“1. Ordenamento do Território

1.1 - Contribuir para a prevenção e gestão dos riscos sísmico, de tsunamis, de deslizamentos e liquefacção, aprofundando a identificação das áreas a eles sujeitos, incorporando medidas de prevenção e mitigação de desastres e estabelecendo critérios claros para a seleção de locais para o desenvolvimento urbano e adequação para a instalação de infraestruturas e equipamentos coletivos.

1.2 - Aprofundar a investigação das fontes sísmicas e características físicas dos solos do concelho de Lisboa e promover e colaborar no estudo alargado à Área Metropolitana de Lisboa.

1.3 - Edificações prioritárias: Evitar a construção de novos hospitais e outros equipamentos relevantes como quartéis de bombeiros, centros de saúde, escolas e lares de idosos, em zonas inundáveis por ação de um tsunami e que os projetos incluam sistemas de proteção antissísmica adequados, tais como isolamento de base, reforçar a nível estrutural e não-estrutural os equipamentos de utilização coletiva, com particular atenção para os edifícios anteriores à regulamentação antissísmica e para aqueles que não foram projetados para uso de equipamento.

2. Gestão Urbanística

- 2.1 - Elaborar recomendações técnicas para reforço sísmico das construções, criando um manual de boas práticas do reforço sísmico e promovendo a sua divulgação e utilização na reabilitação urbana.
- 2.2 - Promover o reforço sísmico dos edifícios municipais que sejam alvo de obras de reabilitação.
- 2.3 - Elaborar um plano de intervenção antissísmica no património municipal edificado.
- 2.4 - Promover, em concursos públicos e empreitadas lançadas pelo município, a inclusão e valoração de critérios para propostas de concorrentes que prevejam reforço antissísmico, sempre que possível, na reabilitação urbana.
- 2.5 - Criar mecanismos de fiscalização sobre as intervenções de reabilitação urbana, especialmente no edificado anterior à legislação antissísmica.
- 2.6 - Identificar as vias rodoviárias a utilizar em caso de emergência e considerar distâncias de segurança adequadas entre os edifícios, bem como a instalação de mobiliário e outros elementos urbanos que permitam a circulação de viaturas de socorro.
- 2.7 - Instar a Câmara Municipal a promover, junto das entidades competentes, a ponderação da alteração à legislação aplicável para que seja introduzido reforço sísmico das construções em obras de reabilitação de edifícios anteriores à legislação antissísmica.
- 2.8 - Instar a Câmara Municipal a promover, junto das entidades competentes, a criação de legislação para a certificação sísmica dos edifícios.
- 2.9 - Incentivar a formação dos técnicos municipais sobre o risco sísmico e medidas de prevenção e mitigação das suas consequências.
- 2.10 - Sensibilizar os proprietários para a importância do reforço sísmico dos edifícios.

3 - Medidas de Autoproteção

- 3.1 - Promover o conhecimento e prevenção da população em relação aos riscos sísmico e de tsunami, bem como a informação das formas de redução dos riscos nos edifícios e infraestruturas existentes.
- 3.2 - Divulgar, através de sinalética e publicidade institucional, as áreas de maior vulnerabilidade sísmica e risco de tsunami reforçando os mecanismos de alerta, nomeadamente, através da colocação de painéis de alertas nas zonas ribeirinhas.
- 3.3 - Criar pontos de encontro identificados, publicitados e sinalizados, em articulação com as juntas de freguesia, para onde os cidadãos se devem dirigir após a ocorrência de um sismo.
- 3.4 - Informar a população da importância da presença de um kit de sobrevivência em cada habitação, bem como da existência de um plano de evacuação, promovendo ações de sensibilização destinadas à população, nomeadamente aos estudantes do ensino básico e secundário, potenciando a criação de uma cultura de prevenção e segurança junto das famílias e das escolas.
- 3.5 - Promover um dia específico, sem aviso prévio, para a realização de simulacros à escala real nos serviços públicos fundamentais para o funcionamento da cidade, como escolas, hospitais, centros de saúde, etc., com o objetivo de avaliar os procedimentos de prevenção e emergência, criando-se rotinas de segurança no comportamento dos funcionários e utentes face a situações de emergência.
- 3.6 - Criar um inventário indicativo da vulnerabilidade sísmica do edificado, recorrendo a indicadores como a localização, época de construção e eventuais intervenções posteriores.
- 3.7 - Atualizar o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil e elaborar planos de evacuação adequados, promovendo a sua divulgação em articulação com os Planos Locais de Emergência.
- 3.8 - Promover a realização de ações de formação de suporte básico de vida nas escolas do ensino básico e secundário.
- 3.9 - Promover a realização de um levantamento exaustivo da resistência sísmica de todos os edifícios da cidade de Lisboa onde se encontrem instalados serviços afetos a entidades consideradas como agentes de proteção civil, bem como a infraestruturas logísticas de abastecimento e de transporte e infraestruturas de emergência médica.
- 3.10 - Dotar todos os edifícios essenciais ao socorro da cidade, como quartéis de bombeiros, centros de comando e controlo dos serviços de proteção civil, esquadras e postos de polícia, etc., de todas as normas de segurança, incluindo sistemas de proteção antissísmica.
- 3.11 - Dotar os edifícios de utilização coletiva de todas as normas de segurança, em especial as escolas que ainda carecem dessas medidas;
- 3.12 - Dotar os 17 quartéis de bombeiros da cidade de Lisboa (11 do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa e 6 dos Corpos de Bombeiros Voluntários), de sirenes externas, que possibilitem a emissão de alertas sonoros às populações.
- 3.13 - Elaborar um plano, em conjunto com DGAV - Direção Geral de Alimentação e Veterinária e a Casa dos Animais, de forma a socorrer todos os animais em caso de sismo, com vista a que seja previsto o socorro aos animais da cidade, de forma a garantir a vida animal e evitar potenciais riscos para a saúde pública.
- 3.14 - Identificar, em articulação com as Juntas de Freguesia, todos os cidadãos que vivam em condições de isolamento ou que detenham dificuldades de locomoção, para que permitam que seja disponibilizada informação aos agentes de proteção civil, com vista a que estes cidadãos sejam prontamente socorridos.

Proposta de monitorização

Para assegurar o acompanhamento e monitorização da concretização das recomendações efetuadas, a Comissão Permanente de Transportes, Mobilidade e Segurança deverá definir um programa de atuação que será apresentado no prazo de 30 dias e que permita avaliar o desenvolvimento e implementação de medidas de prevenção e mitigação do risco sísmico e de tsunamis em Lisboa.”

O Documento encontra-se disponível para consulta no site da AML (<https://www.am-lisboa.pt/301000/1/012004,000407/index.htm>)

DELIBERAÇÃO N.º 194/AML/2019

Proposta n.º 162/CM/2019 - Assunção de compromissos plurianuais, no âmbito do concurso público **para a aquisição do serviço de transporte escolar para os alunos do ensino básico e as crianças dos jardins-de-infância da rede pública da cidade de Lisboa**, nos termos da proposta.

Subscrita pelo Senhor Vereador Manuel Grilo

Votação na CML:

Aprovada por unanimidade

Votação na AML:

Aprovada por unanimidade

(Ausência do Grupo Municipal do MPT da Sala de Plenário nestas votações)

(Ausência de dois Deputados(as) Municipais Independentes da Sala de Plenário)

PROPOSTA N.º 162/2019

Aprovar submeter à autorização da Assembleia Municipal a repartição de encargos, bem como a abertura do procedimento, pela Câmara Municipal de Lisboa, por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a aquisição do serviço de transporte escolar para os alunos do ensino básico e as crianças dos jardins-de-infância da rede pública da cidade de Lisboa, nos termos da proposta.

Pelouro: Educação - Manuel Grilo

Serviço: Departamento de Educação

Considerando que:

É competência da Câmara Municipal de Lisboa assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, nos termos da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ao longo dos últimos anos letivos, a Câmara Municipal de Lisboa garantiu este transporte através da oferta escolar “Alfacinhas”, cujo principal objetivo é o transporte pendular diário, rentabilizado com a disponibilização dos meios contratados para o desenvolvimento do Programa de Natação Curricular e do Passaporte Escolar e Pré-escolar;

Nos últimos três anos letivos (2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019), este transporte tem sido realizado no âmbito do contrato objeto do Processo n.º 16/CPI/DA/CCM/2016, que atingirá o seu termo no final do corrente ano letivo;

O Município de Lisboa não dispõe de meios próprios indispensáveis à disponibilização deste serviço;

A aquisição destes meios próprios implicaria um encargo superior para o Município de Lisboa ao da aquisição do serviço de transporte escolar;

Se pretende dar continuidade ao atual serviço de transporte escolar “Alfacinhas”, como forma de garantir o direito à Educação, havendo que se proceder à respetiva contratação para os anos letivos 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022;